

Lei Municipal nº 932/90

Eu Francisco de Oliveira Franco,
 Prefeito Municipal de Echaporá,
 Estado de São Paulo, no uso de
 minhas atribuições legais que me
 confere o artigo 123 - letra D, da
 L. O. M. do Município de Echaporá;

face saber, que a Câmara Municipal
 de Echaporá, aprova e em sancionando e pro-
 mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Conta
 deria da Prefeitura Municipal de Echaporá
 um crédito suplementar no valor de R\$
 15.080.000,00 (quinze milhões e oitenta
 mil reais), destinado à cobertura
 das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

02 - Executivo

01 - Serviços Administrativos

03070212.002 - Mant. Serv. Administrativos

3132 - Outros Serv. Encargos 1.000.000,00

02 - Serviços de Assistência

08431882.004 - Manutenção Serv. Fundamental

3120 - Material de Consumo 1.000.000,00

3132 - Outros Serv. Encargos 500.000,00

08462282.005 - Mant. Conj. Esportivo

4110 - Obras e Instalações 1.000.000,00

08472392.006 - Manutenção Transp. Alunos

3120 Material Consumo 1.000.000,00

13754282.007 - Manutenção Saúde	
4120 - Equip. Material Perman.	1.000.000,00
15814862.008 - Manutenção ATASE e Creche	
3120 - Material Consumo	500.000,00
3231 - Subvenções Sociais	1.000.000,00
03 - Serviços Municipais	
10585752.010 - Manutenção Vias Urbanas	
3120 - Material Consumo	1.000.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos	1.000.000,00
10585752.011 - Pavimentação, Locamento, Grades e Sarjetas	
4110 - Obras e Instalações	4.000.000,00
10604272.016 - Mant. Matadouro Municipal	
3113 - Obrigações Patronais	80.000,00
16885342.017 - Mant. Serv. Federais	
3120 - Material Consumo	1.000.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos	1.000.000,00
Total	15.080.000,00

Artigo 22) - As despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas pela Tendeiraria do excesso de arrecadação durante o exercício.

Artigo 23) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Echaporá em 15 de Junho 1990.

Francisco de Assis Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado neste Departamento de Administração na mesma data supra.

[Assinatura]
Século Carlos G. G. G.
Diretor Administrativo